



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Estado de São Paulo

DIRETORIA JURÍDICA

Parecer nº 296/2016

Processo nº 1131/16

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.427/2006, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA. PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO. QUORUM: MAIORIA SIMPLES.

Foi encaminhado a esta Diretoria o projeto de lei nº 145/2016, de autoria do Chefe do Executivo, dispondo sobre a alteração da Lei nº 2.427/2006, cópia anexa, que criou o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra.

2- Em sua mensagem ressalta o Chefe do Executivo:

“ Encaminho a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem, com projeto de lei que dá nova disciplina, organização e denominação ao Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, e dá outras providências.

A propositura em foco visa reorganizar no Município o Conselho responsável pela promoção da igualdade racial, tendo por finalidade atuar dentro de suas competências nas ações voltadas à política de participação e desenvolvimento da comunidade negra, e passará por uma readequação e atualização a partir deste projeto, a fim de ampliar e incrementar as atividades desse importante Conselho.

Cabe ressaltar que a Lei nº 2.427, de 11 de dezembro de 2006, instituiu o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e estabeleceu as diretrizes e responsabilidades do Poder Público no desenvolvimento das ações e das políticas para o atendimento à comunidade negra.

Altera Conselho Mun. Com. Negra 16.doc



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Estado de São Paulo

DIRETORIA JURÍDICA

Não havendo maiores razões que possam obstaculizar a proposta, bem como não contrariando o ordenamento jurídico vigente, a probidade administrativa e estando em consonância com o interesse coletivo, envio a presente proposição a essa Augusta Casa de Leis que, certamente, dará sua apreciação com a habitual temperança e a já conhecida celeridade."

3- Pretende o Chefe do Executivo com o projeto, alterar a denominação do referido Conselho, que passa a denominar-se Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e de Promoção da Igualdade Racial, bem como vinculá-lo à Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania, além de reorganizá-lo, readequá-lo e atualizá-lo, conforme salientou o Chefe do Executivo em sua Mensagem.

4- O projeto vem acompanhado de Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro, subscrito pelo Secretário Municipal de Defesa da Cidadania, onde informa que não causa impacto orçamentário/financeiro.

5- A proposição é juridicamente viável, na medida em que compete privativamente ao Poder Executivo a criação de conselhos municipais, bem como a alteração dos respectivos textos legais que os instituíram, conforme artigo 247 da Lei Orgânica, além da competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, consoante inciso XII do artigo 58, do citado diploma legal.

6- Desta forma, em se tratando de matéria cuja competência para legislar é privativa do Chefe do Executivo, (art. 39, I, "c" L.O.M.S.), o quorum para a sua aprovação consiste no voto favorável da maioria simples dos Srs. Vereadores, conforme estabelece do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Santos.

É o nosso Pronunciamento.

Da Diretoria Jurídica.

Em, 09 de agosto de 2016.

Carlos Roberto Zannin Vella
Relator

Diretor Jurídico:


Paulo Roberto Duarte Bonavides
Diretor Jurídico
C.M.S.

Altera Conselho Mun. Com. Negra 16.doc